DECRETO Nº 17

de 05 de março de 2012

DISPÕE SOBRE O CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que consta no artigo 139 a 141 da Lei Complementar n°. 003/91: DECRETA:

Art. 1°..

Conceder o gozo da Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores efetivos, reduzidos apenas a 50% das vagas do previsto em Lei.

Art. 2°..

Os requerimentos deverão ser entregues na Gerencia de Administração e Planejamento - Núcleo de Recursos Humanos até o dia 23.03.2012, no período das 7:00 as 12:00 horas.

Art. 3°..

O período de gozo será concedido no período de 01.04.2012 a 30.06.2012;

Art. 4º..

O número de vagas por Gerência está constando no Anexo I, desde Decreto.

Art. 5°..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANEXO I

Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim

Item	Gerências	Quantidade de Servidores Efetivos	Quantidade de servidores para Licença Especial por Gerência.
01	Gerência de Administração e Planejamento	08	01
02	Gabinete do Prefeito	26	02
03	Gerência de Finanças	17	02
04	Gerência de Desenvolvimento Econômico	07	01
05	Gerência de Obras	64	03
06	Gerência de Saúde	114	06
07	Gerência de Assistência Social	33	02
08	Gerencia de Arrecadação	12	01
08	Gerência de Educação	320	16

Jardim, 05 de Março de 2012.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPrefeito Municipal

Decreto Nº 17/2012 - 05 de março de 2012

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em